



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – RS**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo 0603373-30.2022.6.21.0000

Representante: COLIGAÇÃO FRENTE DA ESPERANÇA (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – PT/PCDOB/PV; FEDERAÇÃO PSOL REDE)

Representado: COLIGAÇÃO UM SÓ RIO GRANDE (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, MDB, PSD, PODEMOS, UNIÃO BRASIL), ANA AMÉLIA DE LEMOS, PAULO FERNANDO COLLAR TELLES e ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Relator: JUIZ AUXILIAR ROGÉRIO FAVRETO

Parecer.

O Ministério Público Eleitoral, por seu agente signatário, manifesta ciência da decisão que julgou procedente a representação (ID 45128476), a fim de conceder direito de resposta à Representante, no horário eleitoral gratuito, mediante quatro inserções de 30 segundos cada, duas no Bloco 2 e outras duas no Bloco 3, no horário destinado às inserções dos Representados.

Outrossim, manifesta ciência da interposição de recurso (ID 45129632 e ID 45129665), bem como das contrarrazões ofertadas (ID 45131145).



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL – RS**

Relativamente à insurgência, reitera os termos do parecer exarado anteriormente (ID 45126321), manifestando-se pelo **provimento** do recurso.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

João Carlos de Carvalho Rocha
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar
(*Portaria PGR/MPF 73/2022*)

*

0603373-30.2022.6.21.0000_parecer em recurso_direito de resposta.odt